



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 95701/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Maturéia

DATA DE ENTRADA: 12/09/2023

ASSUNTO: Licitação - 00003/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação para propositura e acompanhamento de processo administrativo junto a Receita Federal do Brasil - RFB, com a finalidade de realizar o Encontro de Contas previdenciário (Portaria RFB 754/2018) e a consolidação manual dos parcelamentos firmados pela Edilidade, com escopo de promover a revisão dos valores cobrados do Município, bem como a implementação de economia financeira.

INTERESSADOS: Breno Alves Firmino
José Pereira Freitas Da Silva

Recife (PE), 24 de julho de 2023.

Ref: Revisão da Dívida Previdenciária (RGPS).

Vimos pelo presente documento apresentar o trabalho desenvolvido pelo escritório Paiva & Barros Sociedade de Advogados, integrado por advogados e consultores com mais de 10 (dez) anos de experiência de consultoria e advocacia em favor de Associações, Municípios, Consórcios, Sindicatos e Entidades Privadas.

O nosso escritório nasceu da vontade de prestar um serviço ainda mais exclusivo e eficiente, contando com uma equipe que integrou grandes bancas de advocacia no Estado de Pernambuco, Paraíba, Alagoas e Bahia, com sólida formação técnica e profissional, aptos a prestar o melhor serviço para os seus clientes.

1. OBJETIVO

O objetivo da presente proposta é a propositura e acompanhamento de processo administrativo junto a Receita Federal do Brasil - RFB, com a finalidade de realizar o Encontro de Contas previdenciário (Portaria RFB 754/2018) e a consolidação manual dos parcelamentos firmados pela Edilidade, com escopo de promover a revisão dos valores cobrados do Município, bem como a implementação de economia financeira.

2. TRABALHO PARA O MUNICÍPIO

a. Patrocínio e Acompanhamento de Procedimento Administrativo Junto a Receita Federal do Brasil - RFB:

- ❖ Nessa fase serão elaborados os cálculos manuais do parcelamento e a propositura do procedimento administrativo junto a RFB.

b. Implementação da Consolidação Manual do Parcelamento Junto ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM:

- ❖ A presente etapa será onde o Município efetivamente verá o seu benefício implementado, com a diminuição da parcela paga, em virtude da consolidação manual do parcelamento.

3. DOS HONORÁRIOS

Para os honorários a serem pagos em favor dos trabalhos enleçados a Edilidade pagará o total de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) em 12 (doze) parcelas de R\$ 3.500,00 (tres mil e quinhentos reais) cada.

4. DOS MUNICÍPIOS QUE JÁ IMPLEMENTARAM NOSSO TRABALHO

Abaixo segue lista de alguns dos municípios que já tiveram benefícios nos seus cofres devido ao nosso trabalho:

- a. Pedra Branca (PB)
- b. Aguiar (PB)



PAIVA & BARROS

SOCIEDADE DE ADVOGADOS



- c. São José de Caiana (PB)
- d. Santana dos Garrotes (PB)
- e. Juru (PB)
- f. Junco do Seridó (PB)
- g. Serra Grande (PB)
- h. Olho D'água (PB)
- i. Umbuzeiro (PB)
- j. Ibiara (PB)
- k. Itaporanga (PB)
- l. Conceição (PB)
- m. São José de Espinharas (PB)
- n. Malta (PB)
- o. Cabaceiras (PB)
- p. São José de Piranhas (PB)
- q. Bonito de Santa Fé (PB)
- (...)

Aproveitamos a oportunidade para reforçar os votos de elevada estima e consideração.

A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias.

Paulo Barros 3 de 16

PAIVA & BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS.
PAULO BARROS - OAB/PB Nº 29.182A

PARECER JURÍDICO

CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023 – LEI N. 14.133/2021
Processo Administrativo Nº. 014/2023.

Objeto: Contratação para propositura e acompanhamento de processo administrativo junto a Receita Federal do Brasil - RFB, com a finalidade de realizar o Encontro de Contas previdenciário (Portaria RFB 754/2018) e a consolidação manual dos parcelamentos firmados pela Edilidade, com escopo de promover a revisão dos valores cobrados do Município, bem como a implementação de economia financeira.

PARECER:

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 74, INCISO I, DA LEI Nº. 14.133/2021. FORNECEDOR EXCLUSIVO. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

– É Inexigível a realização de licitação na forma do art. 74, I, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
– Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação de serviços descritos acima, através da empresa **PAIVA & BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ Nº 24.929.831/0001-00, com sede a Rua Frei Matias Tevis, nº 285, Sala 303 EMP. Graham Bell Sala 304 – Bairro: Ilha do Leite, Recife - PE, representada pelo senhor PAULO MAURICIO BARROS DE MOURA CONCEIÇÃO, portador da OAB nº 2233-D CPF nº 976.381.704-82, para período de 12(doze) meses, por meio de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74, inciso I, § 1º da Lei nº. 14.133/2021, que a seguir transcrevo:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;



(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência acostado aos autos, elaborado pela Secretaria de Administração e Finanças e sua equipe técnica. No Termo de Autuação o setor de licitação, assevera o Agente de Contratação que os autos do processo Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, foram enviados a ele, para análise e elaboração nos moldes do Decreto Municipal n. 002/2023

3. Consta nos autos minuta do Termo de Referência de Contratação Inexigibilidade de Licitação Nº. 003/2023, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

4. É que merece ser relatado. OPINO.

5. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação Inexigível, as hipóteses estão previstas no art. 74 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é inviável, tendo em vista a impossibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

6. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos eletrônicos.

7.A legalidade da contratação do banco de preços por inexigibilidade de licitação



7.1. Diante de todo o exposto, o Banco de Preços é uma ferramenta cujo conjunto de características contribui para melhorar a eficiência, a eficácia e a efetividade dos processos de contratação pública, atrelando-se claramente aos objetivos da boa governança. Tais características podem ser compreendidas como especificações necessárias ao objeto que será contratado pelo órgão ou entidade, pois que não se relacionam a detalhes irrelevantes, mas a recursos que podem ser decisivos para uma adequada atuação administrativa e um processo de contratação isento de falhas.

7.2.A propósito do assunto, destaca-se a abordagem de Joel Menezes Niebuhr sobre a contratação de fornecedor exclusivo, tendo como ponto de partida a descrição do objeto que atende ao interesse público "Tudo gira em torno da delimitação do interesse público, que é discricionária. Contudo, para tanto, durante a descrição do objeto, o agente administrativo, a priori, não deve se preocupar com miudezas, com características que não sejam relevantes para o interesse público. Em sentido oposto, antes de tudo, ele deve atentar para a utilidade pretendida com o contrato, a função a ser cumprida pelo objeto a ser contratado. (...) Sob essa perspectiva, todas as especificações que se fizerem necessárias serão lícitas, mesmo que restrinjam o objeto a tal ponto de inviabilizar a competitividade e de justificar a inexigibilidade." 21 (Sem grifos no original.) Assim, é possível e lícito que o objeto do interesse da Administração contratante recaia nos serviços prestados pelo escritório **PAIVA & BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, justificando a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundada no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, diante da comprovada experiência e notoriedade do escritório.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.
À apreciação do Senhor Prefeito Municipal,

Maturéia - PB, 07 de Agosto de 2023.



ISRAEL JOSÉ ALVES FIRMINO
OAB/PB: 22971
ASSESSOR JURÍDICO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo nº 014/2023

Maturéia- PB, 04 de Agosto de 2023.

Vistos, etc

Aprovo o DFD, Termo de Referência e aceito a justificativa apresentado pelo Secretário de Administração e Finanças, e Autorizo a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a dar prosseguimento ao procedimento de contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para o objeto Contratação de escritório de advocacia de notória especialização para Prestação de serviços na área jurídica para análise pormenorizada do passivo fiscal previdenciário do município. Nos termos do Decreto Municipal nº 002/2023 e Lei nº 14.133/2021 c/c LC 101/2000, ao Secretario de Finanças a disponibilização Orçamentária, e em havendo previsão orçamentária, encaminhar ao setor de licitação para as providências necessária.



José Pereira Freitas da Silva
PREFEITO CONSTITUCIONAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. SECRETARIA SOLICITANTE:

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

2. RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO:

AUGUSTO MARCIO GOMES DA GAMA

3. OBJETO: Contratação para propositura e acompanhamento de processo administrativo junto a Receita Federal do Brasil - RFB, com a finalidade de realizar o Encontro de Contas previdenciário (Portaria RFB 754/2018) e a consolidação manual dos parcelamentos firmados pela Edilidade, com escopo de promover a revisão dos valores cobrados do Município, bem como a implementação de economia financeira, conforme detalhamento a seguir:

3.1. TIPO:

Serviço não continuado ()

Obras/Serviço engenharia ()

Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra (x)

Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ()

Material de consumo ()

Material permanente / equipamento ()

4. RELAÇÃO DE ITENS:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR.UNITARIO
01	Contratação para propositura e acompanhamento de processo administrativo junto a Receita Federal do Brasil - RFB, com a finalidade de realizar o Encontro de Contas previdenciário (Portaria RFB 754/2018) e a consolidação manual dos parcelamentos firmados pela Edilidade, com escopo de promover a revisão dos valores cobrados do Município, bem como a implementação de economia financeira; Patrocínio e Acompanhamento de Procedimento Administrativo Junto a Receita Federal do Brasil – RFB; Nessa fase serão elaborados os cálculos manuais do parcelamento e a propositura do procedimento administrativo junto a RFB; Implementação da Consolidação Manual do Parcelamento Junto ao Fundo de Participação dos Município – FPM; A presente etapa será onde o Município efetivamente verá o seu benefício implementado, com a diminuição da parcela paga, em virtude da consolidação manual do parcelamento.	Serviço	12	R\$ 3.500,00

5.JUSTIFICATIVA:

Diante da análise previdenciária apresentada anteriormente pelo Escritório Paiva & Barros Sociedade de Advogados e os documentos apresentados pelo Município de Maturéia (PB) acerca da sua dívida previdenciária sobre a Situação Fiscal e Previdenciária da Edilidade ao final vimos a possibilidade de trabalhos administrativos e judiciais visando revisar a dívida previdenciária do Município, vinculada ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, com o expurgo total ou anulação parcial dos débitos eivados de vícios de ilegalidade, bem como recuperar através de restituição ou compensação valores que encontram-se de forma equivocada nos cofres da União Federal.

Assim, justifica-se a contratação direta, pois o processo licitatório jamais terá o condão de selecionar o profissional da área mais recomendável para os interesses do Município, posto que a notória especialização é verificada através de desempenho anterior, organização, técnica, resultados de serviços anteriores, sendo o trabalho essencial e indiscutivelmente mais adequado a plena satisfação das necessidades do Poder Executivo.

A) Razão da escolha do executante.

1. A futura CONTRATADA será o escritório de advocacia PAIVA E BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ sob o nº 24.929.831/0001-00, com sede na Rua: Frei Matias Tevis, 285 – Ilha do Leite, Recife - PE – CEP: 50.070-465.
2. No caso, a escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.
3. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, também chamada de capacidade técnico profissional, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. O escritório a ser contratado apresentou seu corpo técnico e demonstrou vasta experiência ao objeto da contratação.

B) Pelo preço

1. O custo dos serviços será pago em duas parcelas de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global para um período de 12 (Doze) meses de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).
2. O pagamento será efetuado a cada dia 20(vinte) do mês, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.
3. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;
4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal,



Construindo uma nova história



<p>mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;</p> <p>5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.</p>	
<p>6.FONTE DE RECURSO:</p> <p>Livres/Ordinário/ 02.010 Gabinete do Prefeito, 04 122 2001 2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 15001000 12.000 0 Recursos Livres(ordinários) 02.020 Secretaria de Administração e Finanças 04 122 2001 2007 Manutenção das Atividades da Administração e Finanças 15001000 12.000 0 Recursos Livres(ordinários)</p>	<p>7. DATA PREVISTA PARA INÍCIO: Dia 03 de agosto de 2023.</p>
<p>8. Prazo de Entrega/ Execução:</p> <p>a) O prazo de execução do presente procedimento será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.</p> <p>b) O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são serviços jurídico que necessitam de acompanhamento de processos e por sua natureza não são finalizados em períodos curtos, pois deve a assessoria jurídica acompanhar até a finalização.</p>	
<p>8.1. Local e horário da Entrega/Execução:</p> <p>1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, <i>caput</i>), devendo a contratada cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste termo, sob pena de responder pelo descumprimento contratual.</p>	
<p>9.OBSERVAÇÕES:</p> <p>Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.</p>	
<p>10.DATA REQUERIMENTO: 03 de Agosto de 2023.</p>	<p>ASSINATURA:</p>  <hr/> <p>Responsável</p>

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. SECRETARIA SOLICITANTE:

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

2. RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO:

AUGUSTO MARCIO GOMES DA GAMA

3. OBJETO: Contratação para propositura e acompanhamento de processo administrativo junto a Receita Federal do Brasil - RFB, com a finalidade de realizar o Encontro de Contas previdenciário (Portaria RFB 754/2018) e a consolidação manual dos parcelamentos firmados pela Edilidade, com escopo de promover a revisão dos valores cobrados do Município, bem como a implementação de economia financeira, conforme detalhamento a seguir:

3.1. TIPO:

Serviço não continuado ()

Obras/Serviço engenharia ()

Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra (x)

Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ()

Material de consumo ()

Material permanente / equipamento ()

4. RELAÇÃO DE ITENS:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR.UNITARIO
01	Contratação para propositura e acompanhamento de processo administrativo junto a Receita Federal do Brasil - RFB, com a finalidade de realizar o Encontro de Contas previdenciário (Portaria RFB 754/2018) e a consolidação manual dos parcelamentos firmados pela Edilidade, com escopo de promover a revisão dos valores cobrados do Município, bem como a implementação de economia financeira; Patrocínio e Acompanhamento de Procedimento Administrativo Junto a Receita Federal do Brasil – RFB; Nessa fase serão elaborados os cálculos manuais do parcelamento e a propositura do procedimento administrativo junto a RFB; Implementação da Consolidação Manual do Parcelamento Junto ao Fundo de Participação dos Município – FPM; A presente etapa será onde o Município efetivamente verá o seu benefício implementado, com a diminuição da parcela paga, em virtude da consolidação manual do parcelamento.	Serviço	12	R\$ 3.500,00





Construindo uma nova história



5.JUSTIFICATIVA:

Diante da análise previdenciária apresentada anteriormente pelo Escritório Paiva & Barros Sociedade de Advogados e os documentos apresentados pelo Município de Maturéia (PB) acerca da sua dívida previdenciária sobre a Situação Fiscal e Previdenciária da Edilidade ao final vimos a possibilidade de trabalhos administrativos e judiciais visando revisar a dívida previdenciária do Município, vinculada ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, com o expurgo total ou anulação parcial dos débitos eivados de vícios de ilegalidade, bem como recuperar através de restituição ou compensação valores que encontram-se de forma equivocada nos cofres da União Federal.

Assim, justifica-se a contratação direta, pois o processo licitatório jamais terá o condão de selecionar o profissional da área mais recomendável para os interesses do Município, posto que a notória especialização é verificada através de desempenho anterior, organização, técnica, resultados de serviços anteriores, sendo o trabalho essencial e indiscutivelmente mais adequado a plena satisfação das necessidades do Poder Executivo.

A) Razão da escolha do executante.

1. A futura CONTRATADA será o escritório de advocacia PAIVA E BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ sob o nº 24.929.831/0001-00, com sede na Rua: Frei Matias Tevis, 285 – Ilha do Leite, Recife - PE – CEP: 50.070-465.
2. No caso, a escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.
3. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, também chamada de capacidade técnico profissional, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. O escritório a ser contratado apresentou seu corpo técnico e demonstrou vasta experiência ao objeto da contratação.

B) Pelo preço

1. O custo dos serviços será pago em duas parcelas de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global para um período de 12 (Doze) meses de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).
2. O pagamento será efetuado a cada dia 20(vinte) do mês, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.
3. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;
4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal,

<p>mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;</p> <p>5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.</p>	
<p>6.FONTE DE RECURSO:</p> <p>Livres/Ordinário/ 02.010 Gabinete do Prefeito, 04 122 2001 2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 15001000 12.000 0 Recursos Livres(ordinários) 02.020 Secretaria de Administração e Finanças 04 122 2001 2007 Manutenção das Atividades da Administração e Finanças 15001000 12.000 0 Recursos Livres(ordinários)</p>	<p>7. DATA PREVISTA PARA INÍCIO: Dia 03 de agosto de 2023.</p>
<p>8. Prazo de Entrega/ Execução:</p> <p>a) O prazo de execução do presente procedimento será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.</p> <p>b) O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são serviços jurídico que necessitam de acompanhamento de processos e por sua natureza não são finalizados em períodos curtos, pois deve a assessoria jurídica acompanhar até a finalização.</p>	
<p>8.1. Local e horário da Entrega/Execução:</p> <p>1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, <i>caput</i>), devendo a contratada cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste termo, sob pena de responder pelo descumprimento contratual.</p>	
<p>9.OBSERVAÇÕES:</p> <p>Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.</p>	
<p>10.DATA REQUERIMENTO: 03 de Agosto de 2023.</p>	<p>ASSINATURA:</p>  <p>Responsável</p>

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. SECRETARIA SOLICITANTE:

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

2. RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO:

AUGUSTO MARCIO GOMES DA GAMA

3. OBJETO: Contratação para propositura e acompanhamento de processo administrativo junto a Receita Federal do Brasil - RFB, com a finalidade de realizar o Encontro de Contas previdenciário (Portaria RFB 754/2018) e a consolidação manual dos parcelamentos firmados pela Edilidade, com escopo de promover a revisão dos valores cobrados do Município, bem como a implementação de economia financeira, conforme detalhamento a seguir:

3.1. TIPO:

Serviço não continuado ()

Obras/Serviço engenharia ()

Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra (x)

Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ()

Material de consumo ()

Material permanente / equipamento ()

4. RELAÇÃO DE ITENS:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR.UNITARIO
01	Contratação para propositura e acompanhamento de processo administrativo junto a Receita Federal do Brasil - RFB, com a finalidade de realizar o Encontro de Contas previdenciário (Portaria RFB 754/2018) e a consolidação manual dos parcelamentos firmados pela Edilidade, com escopo de promover a revisão dos valores cobrados do Município, bem como a implementação de economia financeira; Patrocínio e Acompanhamento de Procedimento Administrativo Junto a Receita Federal do Brasil – RFB; Nessa fase serão elaborados os cálculos manuais do parcelamento e a propositura do procedimento administrativo junto a RFB; Implementação da Consolidação Manual do Parcelamento Junto ao Fundo de Participação dos Município – FPM; A presente etapa será onde o Município efetivamente verá o seu benefício implementado, com a diminuição da parcela paga, em virtude da consolidação manual do parcelamento.	Serviço	12	R\$ 3.500,00



Construindo uma nova história



5.JUSTIFICATIVA:

Diante da análise previdenciária apresentada anteriormente pelo Escritório Paiva & Barros Sociedade de Advogados e os documentos apresentados pelo Município de Maturéia (PB) acerca da sua dívida previdenciária sobre a Situação Fiscal e Previdenciária da Edilidade ao final vimos a possibilidade de trabalhos administrativos e judiciais visando revisar a dívida previdenciária do Município, vinculada ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, com o expurgo total ou anulação parcial dos débitos eivados de vícios de ilegalidade, bem como recuperar através de restituição ou compensação valores que encontram-se de forma equivocada nos cofres da União Federal.

Assim, justifica-se a contratação direta, pois o processo licitatório jamais terá o condão de selecionar o profissional da área mais recomendável para os interesses do Município, posto que a notória especialização é verificada através de desempenho anterior, organização, técnica, resultados de serviços anteriores, sendo o trabalho essencial e indiscutivelmente mais adequado a plena satisfação das necessidades do Poder Executivo.

A) Razão da escolha do executante.

1. A futura CONTRATADA será o escritório de advocacia PAIVA E BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ sob o nº 24.929.831/0001-00, com sede na Rua: Frei Matias Tevis, 285 – Ilha do Leite, Recife - PE – CEP: 50.070-465.
2. No caso, a escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.
3. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, também chamada de capacidade técnico profissional, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. O escritório a ser contratado apresentou seu corpo técnico e demonstrou vasta experiência ao objeto da contratação.

B) Pelo preço

1. O custo dos serviços será pago em duas parcelas de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global para um período de 12 (Doze) meses de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).
2. O pagamento será efetuado a cada dia 20(vinte) do mês, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.
3. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;
4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal,

mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.FONTE DE RECURSO:

Livres/Ordinário/ 02.010 Gabinete do Prefeito,
04 122 2001 2003 Manutenção das Atividades do Gabinete
do Prefeito 15001000 12.000 0 Recursos Livres(ordinários)
02.020 Secretaria de Administração e Finanças 04 122 2001
2007 Manutenção das Atividades da Administração e
Finanças 15001000 12.000 0 Recursos Livres(ordinários)

7. DATA PREVISTA PARA INÍCIO: Dia
03 de agosto de 2023.

8. Prazo de Entrega/ Execução:

a) O prazo de execução do presente procedimento será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

b) O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são serviços jurídico que necessitam de acompanhamento de processos e por sua natureza não são finalizados em períodos curtos, pois deve a assessoria jurídica acompanhar até a finalização.

8.1. Local e horário da Entrega/Execução:

1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*), devendo a contratada cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste termo, sob pena de responder pelo descumprimento contratual.

9.OBSERVAÇÕES:

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

10.DATA REQUERIMENTO: 03 de Agosto de 2023.

ASSINATURA:



Responsável

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. SECRETARIA SOLICITANTE:

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

2. RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO:

AUGUSTO MARCIO GOMES DA GAMA

3. OBJETO: Contratação para propositura e acompanhamento de processo administrativo junto a Receita Federal do Brasil - RFB, com a finalidade de realizar o Encontro de Contas previdenciário (Portaria RFB 754/2018) e a consolidação manual dos parcelamentos firmados pela Edilidade, com escopo de promover a revisão dos valores cobrados do Município, bem como a implementação de economia financeira, conforme detalhamento a seguir:

3.1. TIPO:

Serviço não continuado ()

Obras/Serviço engenharia ()

Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra (x)

Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ()

Material de consumo ()

Material permanente / equipamento ()

4. RELAÇÃO DE ITENS:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR.UNITARIO
01	Contratação para propositura e acompanhamento de processo administrativo junto a Receita Federal do Brasil - RFB, com a finalidade de realizar o Encontro de Contas previdenciário (Portaria RFB 754/2018) e a consolidação manual dos parcelamentos firmados pela Edilidade, com escopo de promover a revisão dos valores cobrados do Município, bem como a implementação de economia financeira; Patrocínio e Acompanhamento de Procedimento Administrativo Junto a Receita Federal do Brasil – RFB; Nessa fase serão elaborados os cálculos manuais do parcelamento e a propositura do procedimento administrativo junto a RFB; Implementação da Consolidação Manual do Parcelamento Junto ao Fundo de Participação dos Município – FPM; A presente etapa será onde o Município efetivamente verá o seu benefício implementado, com a diminuição da parcela paga, em virtude da consolidação manual do parcelamento.	Serviço	12	R\$ 3.500,00



Construindo uma nova história



5.JUSTIFICATIVA:

Diante da análise previdenciária apresentada anteriormente pelo Escritório Paiva & Barros Sociedade de Advogados e os documentos apresentados pelo Município de Maturéia (PB) acerca da sua dívida previdenciária sobre a Situação Fiscal e Previdenciária da Edilidade ao final vimos a possibilidade de trabalhos administrativos e judiciais visando revisar a dívida previdenciária do Município, vinculada ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, com o expurgo total ou anulação parcial dos débitos eivados de vícios de ilegalidade, bem como recuperar através de restituição ou compensação valores que encontram-se de forma equivocada nos cofres da União Federal.

Assim, justifica-se a contratação direta, pois o processo licitatório jamais terá o condão de selecionar o profissional da área mais recomendável para os interesses do Município, posto que a notória especialização é verificada através de desempenho anterior, organização, técnica, resultados de serviços anteriores, sendo o trabalho essencial e indiscutivelmente mais adequado a plena satisfação das necessidades do Poder Executivo.

A) Razão da escolha do executante.

1. A futura CONTRATADA será o escritório de advocacia PAIVA E BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ sob o nº 24.929.831/0001-00, com sede na Rua: Frei Matias Tevis, 285 – Ilha do Leite, Recife - PE – CEP: 50.070-465.
2. No caso, a escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.
3. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, também chamada de capacidade técnico profissional, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. O escritório a ser contratado apresentou seu corpo técnico e demonstrou vasta experiência ao objeto da contratação.

B) Pelo preço

1. O custo dos serviços será pago em duas parcelas de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global para um período de 12 (Doze) meses de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).
2. O pagamento será efetuado a cada dia 20(vinte) do mês, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.
3. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;
4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal,

<p>mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;</p> <p>5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.</p>	
<p>6.FONTE DE RECURSO:</p> <p>Livres/Ordinário/ 02.010 Gabinete do Prefeito, 04 122 2001 2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 15001000 12.000 0 Recursos Livres(ordinários) 02.020 Secretaria de Administração e Finanças 04 122 2001 2007 Manutenção das Atividades da Administração e Finanças 15001000 12.000 0 Recursos Livres(ordinários)</p>	<p>7. DATA PREVISTA PARA INÍCIO: Dia 03 de agosto de 2023.</p>
<p>8. Prazo de Entrega/ Execução:</p> <p>a) O prazo de execução do presente procedimento será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.</p> <p>b) O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são serviços jurídico que necessitam de acompanhamento de processos e por sua natureza não são finalizados em períodos curtos, pois deve a assessoria jurídica acompanhar até a finalização.</p>	
<p>8.1. Local e horário da Entrega/Execução:</p> <p>1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, <i>caput</i>), devendo a contratada cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste termo, sob pena de responder pelo descumprimento contratual.</p>	
<p>9.OBSERVAÇÕES:</p> <p>Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.</p>	
<p>10.DATA REQUERIMENTO: 03 de Agosto de 2023.</p>	<p>ASSINATURA:</p>  <p>Responsável</p>

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 014/2023

Visto etc.

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2023, específica Contratação para propositura e acompanhamento de processo administrativo junto a Receita Federal do Brasil - RFB, com a finalidade de realizar o Encontro de Contas previdenciário (Portaria RFB 754/2018) e a consolidação manual dos parcelamentos firmados pela Edilidade, com escopo de promover a revisão dos valores cobrados do Município, bem como a implementação de economia financeira, conforme detalhamento a seguir:

1.2 Dos Serviços:

- 1 - Patrocínio e Acompanhamento de Procedimento Administrativo Junto a Receita Federal do Brasil - RFB:
- 2 - Nessa fase serão elaborados os cálculos manuais do parcelamento e a propositura do procedimento administrativo junto a RFB.
- 3 - Implementação da Consolidação Manual do Parcelamento Junto ao Fundo de Participação dos Município - FPM:
- 4 - A presente etapa será onde o Município efetivamente verá o seu benefício implementado, com a diminuição da parcela paga, em virtude da consolidação manual do parcelamento.

A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2023,

FONTE RECURSO: Livres/Ordinário/

02.010 Gabinete do Prefeito,

04 122 2001 2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

15001000 12.000 0 Recursos Livres(ordinários)

02.020 Secretaria de Administração e Finanças

04 122 2001 2007 Manutenção das Atividades da Administração e Finanças

15001000 12.000 0 Recursos Livres(ordinários)

Restitua-se os autos ao setor de licitação

Maturéia - PB, 04 de Agosto de 2023



AUGUSTO MARCIO GOMES DA GAMA
Sec. de Adm. e Finanças



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/09/2023 às 12:18:12 foi protocolizado o documento sob o Nº 95701/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Maturéia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Breno Alves Firmino.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Maturéia
Número da Licitação: 00003/2023
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 04/08/2023
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Maturéia
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 42.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Contratação para propositura e acompanhamento de processo administrativo junto a Receita Federal do Brasil - RFB, com a finalidade de realizar o Encontro de Contas previdenciário (Portaria RFB 754/2018) e a consolidação manual dos parcelamentos firmados pela Edilidade, com escopo de promover a revisão dos valores cobrados do Município, bem como a implementação de economia financeira.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 1

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 42.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Paiva & Barros Sociedade de Advogados

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 24.929.831/0001-00

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	fbaf4d1383532b2ef623772776edf246
Autorização da autoridade competente	Sim	2305a4d4ab9c9736f9665ae0cde4e9e9
Estimativa da despesa	Sim	d5fdb0bfb64673334034e1faef1ae880
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	d5fdb0bfb64673334034e1faef1ae880
Justificativa de preço	Sim	d5fdb0bfb64673334034e1faef1ae880
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	d5fdb0bfb64673334034e1faef1ae880
Previsão Orçamentária	Sim	8391fff22bb1a28c25b6b4bd0cd02cf3
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Paiva & Barros Sociedade de Advogados	Sim	9008c866ea4ea7bb034d57d0aa8b9688

João Pessoa, 12 de Setembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

CLÁUSULA SEGUNDA - - DOS HONORARIOS E DO PAGAMENTO

2.1. O custo total dos serviços é de R\$: 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

2.1.1. O pagamento será efetuado em 12 parcelas de R\$: 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.

2.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas,

CLAUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1.. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

4.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.2.. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

4.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

5.1 Executar os serviços devendo iniciar em até (02) dois dias, a contar da requisição, dentro dos padrões de eficiência e qualidade pertinentes, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

5.1.1. Prestado o serviço pela Contratada, o Contratante, por intermédio do responsável pelo recebimento identificado da Ordem de Serviço (OS), realizará no prazo máximo de 02 (dois) dias, os exames necessários para a aceitação e aprovação deste, de modo a comprovar que os mesmos atendem às especificações estabelecidas no Edital, conforma descrito na proposta vencedora.

5.2. Por ocasião da análise do serviço, caso seja detectado que os mesmos não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em



Construindo uma nova história.



parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.3. Substituir quaisquer produtos ou refazer o qual quer serviço que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações do Termo Referência.

5.4 Nenhum produto e ou serviço não poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PM de MATUREIA

5.5. A Contratante designará servidor para recebimento dos serviços, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

5.6. O serviço executado pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

5.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, após autorização do setor competente, mediante apresentação na nota fiscal fatura devidamente atestado pelo setor competente da prefeitura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.9. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

5.10. Os materiais deverão dispor de garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA -

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

6.1.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

6.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são serviços jurídico que necessitam de acompanhamento de processos e por sua natureza não são finalizados em períodos curtos, pois deve a assessoria jurídica acompanhar até a finalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -



Construindo uma nova história



8.11. A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio Escritório.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-

1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
2. A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento a CONTRATADA da importância ajustada na cláusula quarta, realizando o desconto dos impostos incidentes em conformidade com a lei em vigor.
3. Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;
4. Obrigam-se a CONTRATANTE e o CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei N. 14.133/2021, à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-

- 10.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



Construindo uma nova história

Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

MATUREIA -PB, 07 de Agosto de 2023.

JOSE PEREIRA FREITAS DA SILVA:34328823434

Assinado digitalmente por JOSE PEREIRA FREITAS DA SILVA:34328823434 DN: cn=JOSE PEREIRA FREITAS DA SILVA:34328823434, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A3, email=matureia@hotmail.com Date: 2023.08.10 10:14:53 -03'00'

PAULO MAURICIO BARROS DE MOURA CONCEICAO:97638170482 170482

Assinado de forma digital por PAULO MAURICIO BARROS DE MOURA CONCEICAO:97638170482 Dados: 2023.08.09 18:38:19 -03'00'

JOSÉ PEREIRA FREITAS DA SILVA PREFEITURA DE MATUREIA CONTRATANTE

PAIVA & BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ Nº 24.929.831/0001-00 CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: CPF:

Nome: CPF:



Matureia
GOVERNO MUNICIPAL

Construindo uma nova história

Jornal Oficial do Município

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Matureia, 10 de agosto de 2023.



Construindo uma nova história

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023 LEI N. 14.133/2021
CONTRATO Nº. 01.081/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA - PB
CONTRATADA: Paiva & Barros Sociedade de Advogados, inscrito no CNPJ nº 24.929.831/0001-00.
OBJETO: Contratação para propositura e acompanhamento de processo administrativo junto a Receita Federal do Brasil - RFB, com a finalidade de realizar o Encontro de Contas previdenciário (Portaria RFB 754/2018) e a consolidação manual dos parcelamentos firmados pela Edilidade, com escopo de promover a revisão dos valores cobrados do Município, bem como a implementação de economia financeira.
FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso III da Lei 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R\$: 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)
PRAZO: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 07 de Agosto de 2023

EM BRANCO



Construindo uma nova história

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 LEI N. 14.133/2021
CONTRATO Nº. 01.074/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA - PB
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95
OBJETO: Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 65/2021.
FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 11.580,00 (Onze mil, quinhentos e oitenta reais)
PRAZO: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2023

EM BRANCO

EM BRANCO

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 014/2023

Visto etc.

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2023, específica Contratação para propositura e acompanhamento de processo administrativo junto a Receita Federal do Brasil - RFB, com a finalidade de realizar o Encontro de Contas previdenciário (Portaria RFB 754/2018) e a consolidação manual dos parcelamentos firmados pela Edilidade, com escopo de promover a revisão dos valores cobrados do Município, bem como a implementação de economia financeira, conforme detalhamento a seguir:

1.2 Dos Serviços:

- 1 - Patrocínio e Acompanhamento de Procedimento Administrativo Junto a Receita Federal do Brasil - RFB:
- 2 - Nessa fase serão elaborados os cálculos manuais do parcelamento e a propositura do procedimento administrativo junto a RFB.
- 3 - Implementação da Consolidação Manual do Parcelamento Junto ao Fundo de Participação dos Município - FPM:
- 4 - A presente etapa será onde o Município efetivamente verá o seu benefício implementado, com a diminuição da parcela paga, em virtude da consolidação manual do parcelamento.

A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2023,

FONTE RECURSO: Livres/Ordinário/

02.010 Gabinete do Prefeito,

04 122 2001 2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

15001000 12.000 0 Recursos Livres(ordinários)

02.020 Secretaria de Administração e Finanças

04 122 2001 2007 Manutenção das Atividades da Administração e Finanças

15001000 12.000 0 Recursos Livres(ordinários)

Restitua-se os autos ao setor de licitação

Maturéia - PB, 04 de Agosto de 2023


AUGUSTO MARCIO GOMES DA GAMA
Sec. de Adm. e Finanças



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.929.831/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/03/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PAIVA & BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura

LOGRADOURO R FREI MATIAS TEVIS	NÚMERO 285	COMPLEMENTO SALA 303 EMP GRAHAM BELL SALA 304
-----------------------------------	---------------	--

CEP 50.070-465	BAIRRO/DISTRITO ILHA DO LEITE	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
-------------------	----------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL.ALDICON@GMAIL.COM	TELEFONE (81) 3438-1405
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/07/2023 às 13:49:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.929.831/0001-00
Razão Social: PAIVA E BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Endereço: AV REPUBLICA DO LIBANO 251 EDIF RIO MAR
TRADE / PINA / RECIFE / PE / 51110-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2023 a 24/08/2023

Certificação Número: 2023072606274030735141

Informação obtida em 27/07/2023 14:23:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Certidão Positiva com Efeito de Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

PAIVA & BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

2. CMC

572.410-4

3. Endereço

RUA FREI MATIAS TEVIS, 285 SALA 303 EMP GRAHAM BELLE SALA 304
BAIRRO ILHA DO LEITE, CEP 50070-465, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

24.929.831/0001-00

5. Atividade Econômica

6911-70-1 SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

6. Descrição

Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C. T. N.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

7.9280.3354

10. Expedida em

Recife, 17 de JULHO de 2023

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

10 de JULHO de 2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PAIVA & BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**
CNPJ: **24.929.831/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:08:44 do dia 17/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/11/2023.

Código de controle da certidão: **B129.056A.51B5.4BF7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2023.000004071389-46

Data de Emissão: 28/06/2023

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 24.929.831/0001-00

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **25/09/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.929.831/0001-00
Razão Social: PAIVA E BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Endereço: AV REPUBLICA DO LIBANO 251 EDIF RIO MAR TRADE / PINA / RECIFE / PE / 51110-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/07/2023 a 05/08/2023

Certificação Número: 2023070719432110056387

Informação obtida em 17/07/2023 11:33:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAIVA & BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.929.831/0001-00
Certidão n°: 30605490/2023
Expedição: 28/06/2023, às 11:59:33
Validade: 25/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAIVA & BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.929.831/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/09/2023 às 12:52:04 foi protocolizado o documento sob o Nº 95720/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Maturéia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Breno Alves Firmino.

Número do Contrato: 000010812023

Data da Publicação: 10/08/2023

Data da Assinatura: 07/08/2023

Data Final do Contrato: 07/08/2024

Valor Contratado: R\$ 42.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação para propositura e acompanhamento de processo administrativo junto a Receita Federal do Brasil - RFB, com a finalidade de realizar o Encontro de Contas previdenciário (Portaria RFB 754/2018) e a consolidação manual dos parcelamentos firmados pela Edilidade, com escopo de promover a revisão dos valores cobrados do Município, bem como a implementação de economia financeira.

Contratado (Nome): Paiva & Barros Sociedade de Advogados

Contratado (CNPJ): 24.929.831/0001-00

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 1

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	232e0c4d3172fe2dcd31aba0700c242e
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	7ba8ffb17b6a5413fc2588f69557c0c9
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	8391fff22bb1a28c25b6b4bd0cd02cf3
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	b1ee9f87cfeff8839b4effbdd38ab864
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 12 de Setembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 95701/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Maturéia**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/09/2023 às 12:52h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 95720/23 ao Documento 95701/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 95701/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	23 - 29	b1ee9f87cfebf8839b4effbdd38ab864
Comprovante de publicidade	30	232e0c4d3172fe2dcd31aba0700c242e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	31	8391fff22bb1a28c25b6b4bd0cd02cf3
Comprovantes de regularidade da contratada	32 - 38	7ba8ffb17b6a5413fc2588f69557c0c9
RECIBO PROTOCOLO	39	ed91ec6117c7ab7acccefd2ca80a9d3

João Pessoa, 12 de Setembro de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**